

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM SILVERIO

LEI ORCAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCICIO : 1998

(Centavos omitidos)

LEI No 1316/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1998.

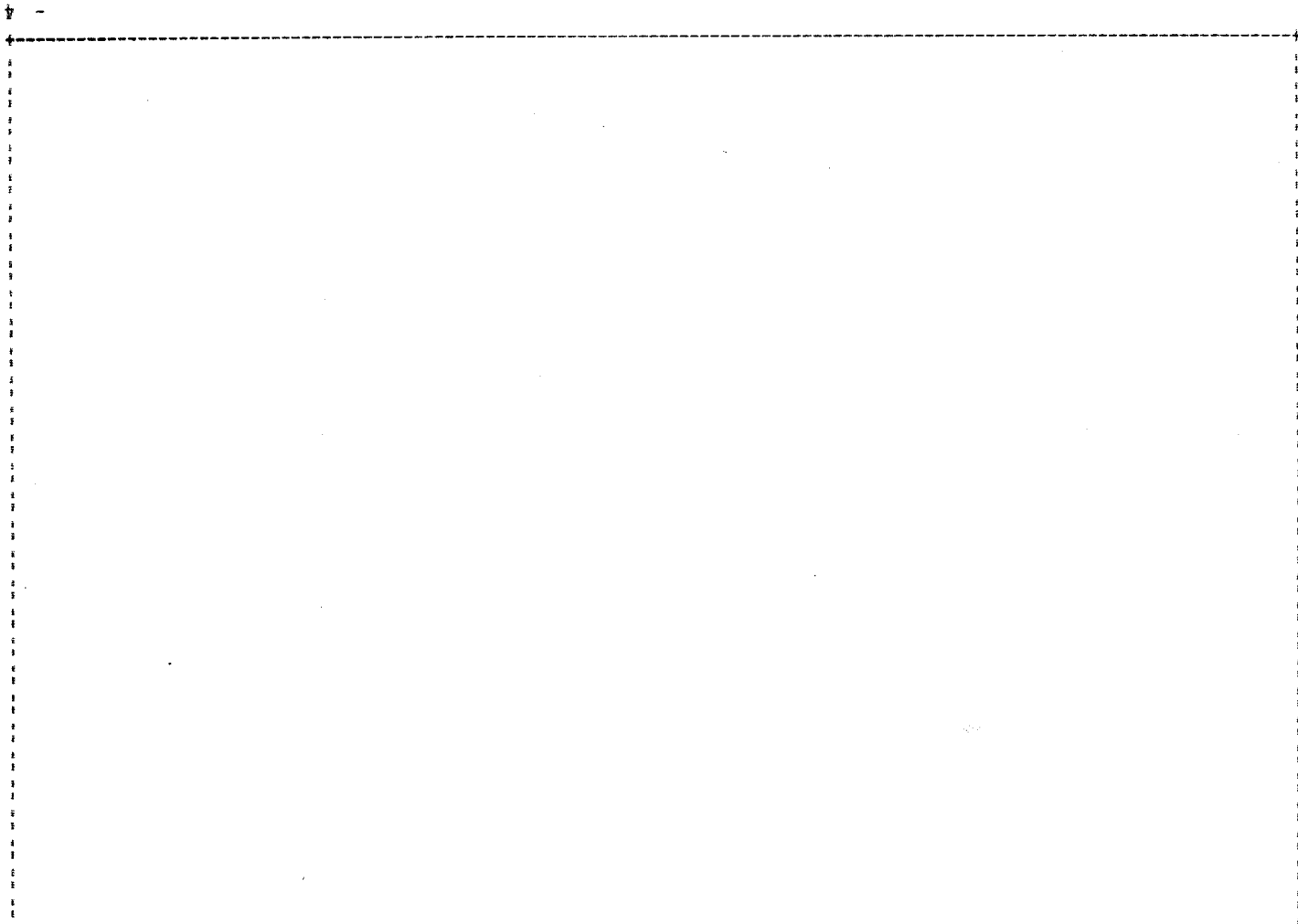
A Camara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orcamento Geral do Municipio de DOM SILVERIO para o exercicio de 1998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4,000,000 (QUATRO MILHOES DE REAIS) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3,224,000
RECEITA TRIBUTARIA	460,000	
RECEITA PATRIMONIAL	192,000	
RECEITA INDUSTRIAL	8,000	
RECEITAS DE SERVICOS	24,000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2,408,000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132,000	
RECEITAS DE CAPITAL		776,000
OPERACOES DE CREDITO	560,000	
ALIENACAO DE BENS	60,000	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	92,000	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	64,000	
TOTAL		4,000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM SILVERIO

LEI ORCAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCICIO : 1998

(Centavos omitidos)

Art. 3o. - A Despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por "Orgaos e Unidades Orcamentarias" e por "Funcoes de Governo".

ORGAO / UNIDADE ORCAMENTARIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA MUNICIPAL		115,400
01.10 - GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	115,400	
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRACAO DIRETA		
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3,884,600
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	91,400	
02.20 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		
02.21 - DIRETORIA	249,600	
02.22 - SECAO PESSOAL	96,300	
02.23 - SECAO DE SERVICOS GERAIS	56,300	
02.24 - SECAO MATERIAL E PATRIMONIO	52,200	
02.30 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
02.31 - DIRETORIA	127,400	
02.32 - SECAO DE TESOURARIA	44,000	
02.33 - SECAO DE ARRECADACAO	33,400	
02.34 - SECAO CONTABIL	51,400	
02.40 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
02.41 - DIRETORIA	117,600	
02.42 - SECAO DE ENSINO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	980,600	
02.43 - SECAO MERENDA ESCOLAR	124,000	
02.44 - SECAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	165,200	
02.50 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
02.51 - DIRETORIA	34,200	
02.52 - SECAO DE OBRAS E FISCALIZACAO	600,400	
02.53 - SECAO DE ESTRADAS E TRANSPORTES	327,000	
02.54 - SERVICOS URBANOS	324,900	
02.60 - DEPARTAMENTO DE SAUDE/ACAO SOCIAL		
02.61 - DIRETORIA	53,800	
02.62 - SECAO ATIVIDADE MEDICO-ODONTOLOGICO - FUND. MUNIC.		
SAUDE	140,600	
02.63 - SECAO FISCALIZACAO SANITARIA	2,600	
02.64 - SECAO DO AMPARO AO CARENTE	12,100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM SILVERIO

LEI ORCAMENTARIA

Estado de Minas Gerais

EXERCICIO : 1998

(Centavos omitidos)

02.65 - SECAO DO AMPARO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	6,800
02.70 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	192,800
TOTAL DA DESPESA	4,000,000

FUNCOES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	115,400
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	806,700
04 - AGRICULTURA	48,000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	15,000
08 - EDUCACAO E CULTURA	1,155,000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	64,000
10 - HABITACAO E URBANISMO	695,900
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	96,000
13 - SAUDE E SANEAMENTO	323,400
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	224,800
16 - TRANSPORTE	263,000
99 - RESERVA DE CONTINGENCIAS	192,800
TOTAL DA DESPESA	4,000,000

Art. 40. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Realizar operacoes de Creditos por antecipacao da Receita ate o percentual de 15%(quinze por cento), do total da Receita Prevista
- Abrir Creditos Suplementares as dotacoes do Orcamento vigente ate o limite de 15%(quinze por cento), das Despesas Previstas, podendo, para tanto, anular Dotacoes Orcamentarias no mesmo percentual.
- Anular parcial ou totalmente dotacoes do presente Orcamento, como recursos a abertura de Creditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanco Patrimonial do exercicio anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadacao verificado no exercicio em curso.

Paragrafo Unico - As suplementacoes acima do limite fixado neste artigo dependerao de autorizacao legislativa especifica.

Art. 50. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Lei em vigor, a partir de 1o. de janeiro de 1998.